



**PROJETO DE LEI N° 095, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
465.000,00 (QUATROCENTOS E  
SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (143)	R\$ 390.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (697)	R\$ 75.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 465.000,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela tendência de excesso de arrecadação, como segue:

	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R\$ 465.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 465.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100

---

**JOÃO RODOLFO BAYER**  
Secretário da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 095, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:**

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 0XX, de 30 de Julho de 2021, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está aumentando dotações existentes no Orçamento por ordenação da Exma Prefeita municipal, conforme solicitação anexa.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,  
Prefeita Municipal**